

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.008 • 33 Páginas

Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 033/2019-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora **Rita de Cácia Lima**, pertencente ao quadro efetivo dos servidores civis do Governo do Amapá, matrícula n. 406856 da sede de suas atribuições, Brasília/DF até a cidade de Macapá, no período de 26 a 28 de setembro, com objetivo de participar a convite da Secretaria das Cidades para participar da Reunião de Orientação Técnica SENASP 2019.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 23 de Setembro de 2019.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018-A
HASH: 2019-0924-0001-3953

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019-CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00016/PGE/2019

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de ADIAMENTO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma continuada, de fotocópias, impressão e encadernação, incluindo transporte dos

equipamentos, instalação, mão-de-obra, treinamentos, com assistência técnica integral, reposição de peças, partes ou componentes e fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) e suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivação: Devido à necessidade de correção na instrução processual, conforme determina o Inc. V do Art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 21 do Decreto Governamental nº 2.648/07.

Acolhimento das propostas até o dia 08/10/2019, às 13h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas do dia 01/10/2019 para o dia 08/10/2019, às 14h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa do dia 01/10/2019 para o dia 08/10/2019, às 15h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@pge.ap.gov.br e licita10.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-0924-0001-3953

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019-CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00017/PGE/2019

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de **SUSPENSÃO** da licitação que seria realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de solução multiplataforma com fornecimento/locação de equipamentos e softwares para automação de controle do registro de frequência,

tramitação de processos, relatórios, dashboards e disparo de alertas, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido à necessidade de correção na instrução processual.

Informativo: A mesma será remarcada em data posterior, atendendo o princípio da publicidade do edital, conforme determina o Inc. V do Art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 21 do Decreto Governamental nº 2.648/07.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-0924-0001-3954

Defensoria Pública

PORTARIA Nº.187/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, Chefe do Núcleo de Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico dos Municípios, para atuar no atendimento às vítimas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a ocorrer no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Macapá, nos dias 24/09/2019 e 26/09/2019, nos termos do Art. 26, XIV da LC 86/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 23 de setembro de 2019.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2019-0924-0001-3912

PORTARIA Nº.188/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, para atuar no atendimento às vítimas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, realizado na sede da Defensoria Pública do Estado, durante o período de 23/09/2019 a 11/10/2019, nos termos do Art. 26, XIV da LC 86/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 23 de setembro de 2019.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2019-0924-0001-3913

PORTARIA Nº.189/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº10.520 e Decreto nº5450/2005, dentre eles a nomeação de Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico, desta Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação desta Portaria, conforme a seguir:

Autoridade Competente: **DIOGO BRITO GRUNHO**

Pregoeiro: **EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA**

Equipe de Apoio: **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** e **ROBERTO COUTINHO FILHO**

Art. 2º - Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante a vigência desta portaria.

Art. 3º - Aplicam-se a esta Comissão as Disposições da Lei Federal nº8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 23 de setembro de 2019.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2019-0924-0001-3914

Polícia Militar

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da **Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE**, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso 2019PD00022, no valor **R\$ 11.237,50 (Onze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** à empresa 09443397000160 - **L. S. ARAUJO JUNIOR**, correspondente aquisição de material de expediente para atender as necessidades da PMAP, o dispêndio em questão é restos a pagar processados 2018, pelos seguintes motivos.

1.O serviço referente a PD mencionada já foi prestado;

2.Manter o fornecimento regular de materiais de expediente, cujo mesmo é essencial ao bom funcionamento administrativo das atividades desta unidade é de suma importância,

3.Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos da PMAP ficarão comprometidos.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 18 de setembro de 2019
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC
Comandante Geral da PMA
HASH: 2019-0924-0001-3948

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da **Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE**, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso, 2019PD00035 no valor **R\$ 4.859,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)** à empresa 24959641000136 - **AGROQUALITY ROMAR LTDA**, correspondente a contratação de serviços de controle satitário integrado de combate a pragas (desinsetização, desratização, descupinização e remoção de moços) para atender as necessidades da PMAP, o dispêndio em questão é restos a pagar processados 2018, pelos seguintes motivos.

1.O objetivo da contratação do serviço pela empresa em questão foi o controle e extermínio da população de

insetos e roedores em diversas áreas internas e externas desta unidade;

2.O serviço referente a PD mencionada já foi prestado;

3.Tendo em vista manter um bom relacionamento entre a administração e prestador e objetivando a continuidade na execução de serviços prestados pela referida empresa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 18 de setembro de 2019
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
HASH: 2019-0924-0001-3947

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Polícia do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolsos pertencentes ao credor, 16385187268 - **ADELTO NUNES BARROS**, correspondente a dispêndios com o aluguel do prédio onde funciona a Base da PMAP na comunidade de Itamatatuba, arquipélago do Bailique, pelos seguintes motivos

Número	Data de emissão	Valor
2019PD00053	20/02/2019	300,00
2019PD00042	19/02/2019	300,00
2019PD00036	19/02/2019	300,00
2019PD00026	18/02/2019	300,00
2019PD00019	18/02/2019	300,00

1.O credor acima citados, é locatário do prédio onde funciona a Base Operacional e administrativa da PMAP, na comunidade de Itamatatuba, arquipélago do Bailique; O dispêndio é restos a pagar processados 2018, referente despesas com locação de imóvel do destacamento do batalhão ambiental de Polícia Militar do Amapá;

2.A segurança através do Policiamento ostensivo naquela localidade é executada pelos policiais que se alojavam;

3.É irrefutável a presença da PMAP nas diversas comunidades do Estado do Amapá, e através do policiamento de prevenção manter a ordem e a segurança, que a ausência dos profissionais de segurança em determinados lugares tem por consequência o aumento de indicadores de violência, como tráfico de drogas, que no interior do estado devido ao isolamento é mais freqüente.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá, 18 de setembro de 2019

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
HASH: 2019-0924-0001-3949

Polícia Civil

PORTARIA N.º 421/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 793/2019-CSAD, subscrito pelo Presidente da **Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 024/2019-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por **30 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 304/2019-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-0924-0001-3885

PORTARIA N.º 422/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 801/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2019-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à

apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 002/2019-DGPC.

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-0924-0001-3886

PORTARIA N.º 423/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 797/19-CSAD, subscrito pelo Presidente da **Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 004/2019-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE

PRORROGAR, por **30 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 030/2019-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2019.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-0924-0001-3887

PORTARIA N.º 424/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 796/19-CSAD, subscrito pelo Presidente da **Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 003/2019-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE

PRORROGAR, por **30 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 029/2019-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Setembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-0924-0001-3888

PORTARIA N.º 425/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 152 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 804/19-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do **Processo Administrativa Disciplinar nº 017/2018-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE

PRORROGAR, por **60 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 328/2018-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Setembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-0924-0001-3889

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 555/2019- FREBOM

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 516/2019 – FREBOM, de 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6979, de 13 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.
WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP
HASH: 2019-0924-0001-3956

Polícia Técnico-Científica

JUSTIFICATIVA

O Diretor Presidente da Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 041/2015.

RESOLVE:

Em cumprimento ao item III, do art. 6º da Instrução Normativa n.º 001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Polícia Técnica Científica do Estado do Amapá, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente ao Programa de Desembolso Orçamentário n.º 2019PD00095 no valor de **R\$ 25.000,00** da empresa **CARDOSO E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP**, correspondente ao serviços prestados na Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Equipamentos de Refrigeração desta Instituição e suas Seccionais pelos seguintes motivos:

1 – A Empresa acima é responsável pelos serviços prestados na Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Equipamentos de Refrigeração desta Instituição e suas Seccionais.

2 – Temos necessidade de manter nossos equipamentos de refrigeração, principalmente as câmaras onde são guardados os cadáveres, em perfeita condições de uso diário e permanente.

3 – Se faz necessário que o **GEA**, através da **POLITEC**, em cumprimento às cláusulas contratuais, possibilite condições à empresa executora dos serviços de continuar nos atendendo de forma a que os serviços não sofram descontinuidade.

4 – É imperativo a necessidade de resguardar o direito e a boa-fé dos eventuais credores, que não podem ser penalizados por atos ou omissões de que não foram responsáveis.

5 – Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 24 de Setembro de 2019.
Salatíel Guimarães
Diretor-Presidente da POLITEC
HASH: 2019-0924-0001-3890

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019-POLITEC/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 01 de janeiro de 2015, visando o bom andamento das atividades do Departamento de Identificação Civil e Criminal,

DETERMINA:

Art.1º. Que o expediente dos servidores do DICC, seja cumprido de acordo com a distribuição contida no MAPA SETORIAL, abaixo organizado.

SETOR	COORDENADOR (A)	EQUIPE
GRUPO DE ATIVIDADE DE PROCESSAMENTO E ARQUIVO	Perpetua Socorro Torres Campos Mourão	ARQUIVO: -Maria de Fátima Pereira Cardoso; -Maria Sonia Gonçalves Teles; -Maria da Conceição Gomes da Silva; -Adiel Garcia Medeiros; -Augusto César Martins Costa; TRIAGEM DOCUMENTAL: -Silvana da Cruz Costa; -Ormenzinda da Silva e Souza dos Santos; -Jacirema Cordeiro Rego; -Maria das Graças Cardoso Coutinho; TRIAGEM PAPILOSCÓPICA: -Andréa Simone Silva Souza; -Socorro de Nazaré Rodrigues Mira Duarte; -Valdir de Souza Lobato; -Maria de Nazaré de Oliveira Medeiros de Vilhena; -Darlene dos Santos Teixeira; -Sheila Cristina Pantoja de Souza.
SETOR DE IDENTIFICAÇÃO / POLITEC /SANTANA	Maria de Fátima das Mercês da Silva	Maria de Fátima das Mercês da Silva -Carlos Augusto Oliveira de Vasconcelos; -Diogo de Souza Ramalho; -Audenir Gonçalves de Almeida; -Walter Amoras Pinto.
SETOR DE SUPORTE TECNOLÓGICO	Antonio de Medeiros Dantas	-
GRUPO DE ATIVIDADE DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA	Marcella Cristina Ferreira Brito Correa	AFIS: -Maria José Oleastro Sotelo de Mesquita; -Aluizia da Silva Frazão; -Domingas Picanço Gonzaga Ferreira. LAB. NECROPAPILOSCÓPICO: -Jurema Mendes Salvador PERÍCIA PAPILOSCÓPICA: -Indalécio Vanderlei Mendes da Rocha; -Mario Loureiro de Souza;
GRUPO DE ATIVIDADE DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL	Maria Raimunda Castro Galeão	-Ana Luiza Agenor Isacksson; -Ednei Lopes Abreu; -Nara de Oliveira Mont'Alverne; -Jucidelma Pena de Mello; -Maria do Socorro Trindade Pereira; -Jane Madalena Mendes Cardoso; -Reinaldo Cardoso Cavalcante;
PREPARAÇÃO IMPRESSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES:	Ana Célia Damasceno da Silva Braga	-Silvana Siqueira Mesquita de Souza; -Emilly Carla Oliveira de Vasconcelos; -Luigino Amorim Moro; -Mirtes Tolosa Favacho.

Art. 2º. A equipe composta pelos Papiloscopistas Estaduais e os Datiloscopistas do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, lotados na POLITEC/SANTANA, ficaram responsáveis pela triagem documental e Papiloscópica de todos os processos de solicitação de expedição de carteiras de identidades encaminhados, via malotes, do SUPER FÁCIL/SANTANA, como também, dos processos referentes às Ações Sociais realizadas no referido município. Após tais procedimentos, os malotes deverão ser encaminhados à sede da POLITEC/MACAPÁ, para a impressão dos documentos de identidades, após conclusão dos procedimentos de emissão, deverão ser devolvidos à equipe do DICC/SANTANA para controle e devido encaminhamento final.

Art. 3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de Setembro de 2019.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente/POLITEC-AP

HASH: 2019-0924-0001-3905



Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO Nº 020/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 005/2017

PROCESSO Nº 28.730.009.906/2014-3

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

RELATOR: MARCELO GAMA DA FONSECA

DATA DE JULGAMENTO: 24.05.2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão nº 036/2016 - JUPAF, para declarar extinto em parte o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I do CNT e manter a cobrança na notificação de lançamento nº 2014000024, apenas quanto ao registro relativo aos documentos fiscais nº 0078132, 0046334, 00234203, 00004, 0060639.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: **Antônio José Dantas Torres**, Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Itamar Costa Simões**, **Francisco Rocha de Andrade**, **Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 31 de maio de 2017.

Marcelo Gama da Fonseca
Conselheiro Relator
Antônio José Dantas Torres
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3920

ACÓRDÃO Nº 29/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 013/2017

PROCESSO Nº.: 28730.0009102014-0

NL Nº 2014000020

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: Y YAMADA S/A COM. E IND.

CAD/ICMS/AP: 03.025317-9

CNPJ: 04.895.751/0039-47

RELATOR: EDUARDO CORRÊA TAVARES

DATA DO JULGAMENTO: 26/04/2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão de n.º 025/16-JUPAF, para declarar extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN, e manter a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2014000020 apenas quanto ao registro relativo ao documento fiscal nº 46344.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Antônio José Dantas Torres**; Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator **Eduardo Corrêa Tavares**; e demais Conselheiros: **Sérgio Flávio Galdino Lima**; **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; **Francisco Rocha de Andrade**; **Marcelo Gama da Fonseca** e **Itamar Costa Simões**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 03 de maio de 2017.

Eduardo Corrêa Tavares
Conselheiro Relator/CERF/AP
Antônio José Dantas Torres
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3927

ACÓRDÃO Nº: 114/2018

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 063/2018

PROCESSO Nº: 28730.0160272013-4

NOT. LANÇAMENTO Nº: 2013000861

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA: ARMAZEM FORTALEZA LTDA

RELATOR (A): RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2018

EMENTA: ICMS-ST. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN e Súmula 2 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a Decisão de n.º 005/2018-JUPAF, apenas relativamente a NF-e nº 232551, declarando extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN e Súmula 2 do CERF/AP. Manter a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2013000861 apenas quanto as diferenças encontradas, nos registros relativos aos documentos fiscais nº 232551 no valor de **R\$ 214,56** e 13562 no valor de **R\$ 102,18**.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice-Presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Victor Moraes Carvalho Barreto**, Conselheira Relatora **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; e demais Conselheiros: **Sérgio Flávio Galdino Lima**; **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**; **Francisco Rocha de Andrade** e **Antônio José Dantas Torres**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 21 de Dezembro de 2018.

Renilde do S R do Rego
Conselheiro(a) Relator(a)
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3925

ACÓRDÃO Nº 041/2019

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 005/2019

PROCESSO Nº.: 28730 010909/2013-0

LANÇAMENTO (ESPÉCIE) NL N.º: 2013000218

RECORRENTE: AÇÁÍ DO AMAPÁ AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A): MARCELO GAMA DA FONSECA

REDATOR (A) ACÓRDÃO: MARCELO GAMA DA FONSECA

DATA DO JULGAMENTO 27/08/2019

EMENTA: ICMS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. COBRANÇA DE ICMS DIFAL PARA INSUMO DE PRODUÇÃO. NÃO CABIMENTO. Comprovado que os materiais adquiridos são utilizados no processo de industrialização como insumos, não cabe a cobrança de ICMS DIFAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento reformando a Decisão nº 266/2014-JUPAF para julgar pela improcedência da Ação Fiscal.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**; Vice-Presidente e relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antonio José Dantas Torres**, **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Francisco Rocha de Andrade**, **Sérgio Flávio Galdino Lima** e **Jean Carlos Brito**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 30 de agosto de 2019.

Marcelo Gama Fonseca
Conselheiro(a) Relator(a)
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3924

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante

interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com contratação de empresa especializada na elaboração de tabela de valores venais de veículos automotores novos e usados, registrado no departamento de trânsito do Amapá -Detran-AP, para base de cálculo sobre propriedade de veículos automotores-IPVA-2019, processo nº 28730.006688.2018-7.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta serviços de elaboração de tabela de valores venais de veículos automotores novos e usados, registrado no departamento de trânsito do Amapá -Detran-AP, para base de cálculo sobre propriedade de veículos automotores para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, para que o referido serviço não seja interrompido, visando atender as necessidades da SEFAZ.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso nº 2019PD03079, no valor de **R\$41.834,28**, em favor da empresa FIPE-FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, com respectivo empenho e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá 18 DE SETEMBRO DE 2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-0924-0001-3911

ACÓRDÃO Nº 074/2018

RECURSO DE OFÍCIO Nº 045/2018

PROCESSO Nº 28730.0227982014-5

NOT. DE LANÇAMENTO (NL) Nº: 2011007653

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: L MAGALHÃES DE SOUZA ME

RELATOR: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES

DATA DO JULGAMENTO: 16/08/2018

EMENTA: ICMS – ESTIMATIVA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. 1. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. POSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO. SÚMULA 3 DO CERF/AP. 2. INATIVIDADE COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR DESAUTORIZA A COBRANÇA DO IMPOSTO. SÚMULA 1 DO CERF/AP.

1. Na forma da Súmula 3 do CERF/AP, a impugnação ou recurso intempestivo podem ser apreciados, quando, existirem provas materiais da não ocorrência do fato gerador, em observância ao princípio da verdade material.

2. A comprovação, através dos órgãos internos da SEFAZ, da inatividade comercial da notificada no período cobrado, afasta a obrigação de recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS, na forma da Súmula 1 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 013/2017 - JUPAF, ratificando a improcedência do lançamento, com fundamento nas Súmulas 3 e 1, deste E. Conselho.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antônio José Dantas Torres** (Relator), **Francisco Rocha de Andrade**, **Sérgio Flávio Galdino Lima** e **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 30 de agosto de 2018.

Antônio José D Torres
Conselheiro(a) Relator(a)
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3928

ACÓRDÃO Nº 075/2018

RECURSO DE OFÍCIO Nº 042/2018

PROCESSO Nº 28730.0115482014-9

NOT. DE LANÇAMENTO (NL) Nº: 2014000958

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: L MAGALHÃES DE SOUZA ME

RELATOR: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES

DATA DO JULGAMENTO: 03/07/2018

EMENTA: ICMS – ESTIMATIVA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. INATIVIDADE COMPROVADA. A AUSÊNCIA DO FATO GERADOR DESAUTORIZA A COBRANÇA DO IMPOSTO. SÚMULA 1 DO CERF/AP. A comprovação, através dos órgãos internos da SEFAZ, da inatividade comercial da notificada no período cobrado, afasta a obrigação de recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS, na forma da Súmula 1 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar provimento, para manter a Decisão de nº 014/2017 – JUPAF que julgou improcedente o crédito tributário formalizado na NL n.º 2014000958, na forma da Súmula 1 do CERF/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**, o Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Antônio José Dantas Torres** (Relator), **Ubiracy de Azevedo Picanço Junior**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 30 de agosto de 2018.

Antônio José D Torres
Conselheiro(a) Relator(a)
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3921

ACÓRDÃO Nº 107/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28730.0017872007-0

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 194/2006

RECORRENTE: AMAPÁ TELHAS IND. CERÂMICA LTDA. EPP.

RECORRIDA/INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES

DATA DO JULGAMENTO: 17/12/2018.

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. ALEGAÇÕES PRELIMINARES DE NULIDADE. IMPROCEDENTES. 2. ICMS DIFAL SOBRE FRETES. LEGITIMIDADE. 3. ICMS-DIFAL. CITAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI

COMPLEMENTAR. ERRO FORMAL. INOCORRÊNCIA. 4. PRODUTOS PARA USO OU CONSUMO. CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. 5. ESTORNO PROPORCIONAL DO CRÉDITO. MERCADORIA COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. LEGALIDADE. 6. ATIVO PERMANENTE. USO ANTECIPADO DO CRÉDITO. IRREGULARIDADE PUNÍVEL COM MULTA. EQUÍVOCO NA RECOMPOSIÇÃO DA CONTA CORRENTE. 7. CARÁTER ABUSIVO DA MULTA. JUROS ILEGAIS. IMPROPRIEDADE NA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. 8. Impõe-se a exclusão do valor cobrado em duplicidade pela fiscalização.

1) Alegações e argumentos de nulidade do lançamento, já pacificados e superados pelos órgãos de julgamento administrativos e judiciais, não obrigam a manifestação do julgador de segunda instância sobre tais assuntos, que pode adotar os fundamentos contidos na decisão “a quo”. Nulidades afastadas.

2) É legítima a cobrança do ICMS - Diferença de Alíquota sobre fretes por qualquer via, inclusive o frete aéreo de carga, que deve ser recolhido pelo tomador do serviço, na forma do art. 7º, inciso II, combinado com os arts. 17 e 45, inciso II, “a”, da Lei 400/97.

3) A citação de dispositivos da LC nº 87/96 ao invés dos artigos da Lei nº 400/97, não configura erro formal, suscetível de nulidade do lançamento, quando há identidade entre os dispositivos citados. Constatado, no caso, que os artigos 12, inciso XIII, e 13, IX, § 3º da Lei Complementar nº 87/96, citados pela fiscalização, são matrizes dos artigos arts. 7º e 17 da Lei nº 400/97, afasta a nulidade do lançamento por erro formal.

4) O art. 33 da Lei Complementar nº 87/96 autorizou o aproveitamento do crédito relativo a aquisição de produtos para uso ou consumo da empresa. Mas, a LC 114, de 16/12/2002 deu nova redação ao art. 33 da LC 87/96, autorizando o aproveitamento de crédito somente a partir de 1º de janeiro de 2007.

5) Não havendo determinação em contrário, o contribuinte está obrigado a reduzir os créditos pelas entradas, na mesma proporção da redução da base de cálculo do ICMS incidente nas saídas. Inteligência do art. 58, inciso II, da lei nº 400/97.

6) É legítimo o direito ao crédito pela aquisição de ativo permanente, na proporção de 1/48 avos, por mês de apuração (art. 55, inciso III, c/c. inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei nº 400/97). A antecipação do aproveitamento é punível com multa prevista no inciso III, do art. 161, da Lei nº 400/97. No entanto, tratando-se de ativo permanente, a antecipação não exclui o direito de aproveitamento do saldo restante, na proporção de 1/48 avos, ao mês, até a data do lançamento. Impõe-se a retificação da conta corrente, para excluir os valores do ativo permanente, por não configurar crédito indevido em sua totalidade.

7) As matérias referentes ao “caráter abusivo da exasperação das multas”; “cobrança de juros ilegais e acima do permissivo constitucional”; e a “impropriedade de aplicação de correção monetária cumulativamente com taxa de juros”, foram apreciadas e refutadas com muita competência e acerto pelo órgão julgador de primeira instância (JUPAF). Por outro lado, o julgador não está obrigado a se manifestar sobre todas as matérias alegadas na peça recursal, principalmente quando essas alegações já foram exaustivamente apreciadas pelo julgador “a quo” e o recorrente não traz, em grau de recurso, novos elementos que possam alterar o entendimento esposado na decisão de primeira instância, ratificada por este CERF/AP.

8) Constatado que a fiscalização relacionou nota fiscal em duplicidade, impõe-se a exclusão, do crédito tributário, do valor do ICMS, dela decorrente, cobrado em duplicidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário, e, no mérito, proveu parcialmente, para reformar a Decisão de nº 183/2007 - JUPAF, nos seguintes itens: a) excluir o valor de **R\$ 15,79** relativamente a NF nº 169.281 (fl. 14) por cobrança em duplicidade; b) reduzir o valor do ICMS original devido de **R\$ 58.932,31**, para **R\$ 46.470,80**, em razão da retificação do conta corrente, nos termos desta decisão e seus anexos (Anexo 01 e 02).

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Barreto; Vice-Presidente: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Antônio José Dantas Torres (Relator), Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 21 de dezembro de 2018.

Antônio José D Torres
Conselheiro(a) Relator(a)
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3923

ACÓRDÃO Nº 006/2017

RECURSO DE OFÍCIO Nº 003/2017

PROCESSO (S) Nº (S) 28730.002971/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 676/2011

CONTRIBUINTE TOK LTDA. ME.

CAD/ICMS 03.032.817-9 – CNPJ 10.378.524/0001-74

RECORRIDA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR EDUARDO CORRÊA TAVARES

DATA DO JULGAMENTO: 23/03/2017

EMENTA: ICMS. SIMPLES NACIONAL. FISCALIZAÇÃO EM PROFUNDIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) PROCEDIMENTO FISCAL. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. 2) Aplicação da Lei Estadual nº 400/97. Contrariedade à Lei Complementar nº 123/06 e RESOLUÇÃO CGSN nº 30/09. 3) Ação Fiscal Nula POR VÍCIO FORMAL. NOVO LANÇAMENTO. 1) O Mandado de Procedimento Fiscal representa mero instrumento de controle interno da Administração Tributária e, em razão disso, eventual prorrogação não pode dar causa a nulidade do feito fiscal. 2) A aplicação direta dos critérios previstos na Lei Estadual nº 400/97 – CT/AP (regime normal), em fiscalização em profundidade, sem a exclusão prévia ou concomitante ao lançamento de ofício, compromete a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. No presente caso, deve ser afastada a aplicação literal do art. 13, §1º, XIII, “e” e “f” da LC nº 123/06, devendo o lançamento de ofício para a optante do Simples observar os critérios gerais previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Resolução CGSN nº 30/09. 3) O vício formal, relativo à capitulação, torna nula a ação fiscal, devendo ser recomposto o lançamento, com a observância dos critérios legais devidos, inclusive quanto às penalidades, conforme Resolução CGSN nº 30/09.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício para rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão de n.º 108/2016-JUPAF, que julgou a ação fiscal nula por vício formal (art. 173, II, CTN), devendo-se realizar novo lançamento com a capitulação adequada (LC nº 123/06), com os respectivos reflexos no cálculo do lançamento de ofício, inclusive quanto às penalidades.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. **Orislan Sousa Lima**, Conselheiro Relator **Eduardo Corrêa Tavares**; e demais Conselheiros: **Francisco Rocha de Andrade**; **Marcelo Gama da Fonseca**; **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo** e **Sônia Maria Martins Lopes**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de março de 2017.

Eduardo Corrêa Tavares
Conselheiro Relator/CERF/AP
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3929

ACÓRDÃO Nº 037/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 019/2017

PROCESSO Nº.: 28730.0229442013-6

NL Nº 2013001354

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRENTE: Y YAMADA S/A COM. E IND.

CAD/ICMS/AP: 03.025317-9 - CNPJ: 04.895.751/0039-47

RELATOR: RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO

DATA DO JULGAMENTO : 12/06/17

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUICAO TRIBUTARIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento parcial do imposto é causa de extinção proporcional do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão de n.º 038/16-JUPAF, para declarar extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN, e manter a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2013001354 apenas quanto ao registro relativo ao documento fiscal nº 043885.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Antônio José Dantas Torres**; Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**, Conselheira Relatora **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; e demais Conselheiros: **Sergio Flávio Galdino Lima**; **Eduardo Corrêa Tavares**; **Francisco Rocha de Andrade**; **Marcelo Gama da Fonseca** e **Itamar Costa Simões**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de junho de 2017.

Renilde do S. R. do Rego
Cons.Relatora/CERF/AP
Antônio J. D. Torres
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3926

ACÓRDÃO Nº: 111/2018

RECURSO OFÍCIO Nº: 067/2018

PROCESSO Nº: 28730.0191212014-3

NOT. DE LANÇAMENTO Nº 2014000390

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: MONTE & CIA LTDA

REDATOR: MARCELO GAMA DA FONSECA

DATA DO JULGAMENTO: 18/12/2018

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUICAO TRIBUTARIA. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN e Súmula 2 CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a Decisão de n.º 286/2016-JUPAF, para declarar extinto o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN e Súmula 2 CERF/AP.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Procurador Fiscal: Dr. **Victor Moraes Carvalho Barreto**, Conselheiro Vice-Presidente, Relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais Conselheiros: **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Antônio José Dantas Torres**, **Sergio Flavio Galdino Lima**, **Francisco Rocha de Andrade** e **Amadeu Guerra Joseno**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 21 de dezembro de 2018.

Marcelo Gama Fonseca
Conselheiro(a) Relator(a)
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP
HASH: 2019-0924-0001-3922

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 165/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 065/19-CODER/SDR de 06.09.2019.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **CAIO CÉSAR DE LIMA FERREIRA**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar do evento “O DIA DE CAMPO”, tema Tecnologias de Produção de Abacaxi, nos dias 07 e 08.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.
DANIEL MONTAGNER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 1473/2019 – GEA
HASH: 2019-0924-0001-3906

PORTARIA N.º 166/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 032/19-CER/SDR de 12.05.2019.

RESOLVE:

Designar o servidor, **TELISON ROSA DA SILVA**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, para viajar até a cidade de Palmas/TO, a fim de participar da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia e Capacitação Técnica no Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia – CONTECC 2019, durante o 76ª SOEA, como tema “Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento do País”, no período de 16 à 20.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.
DANIEL MONTAGNER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 1473/2019 – GEA
HASH: 2019-0924-0001-3907

PORTARIA N.º 167/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 023/19-UA/NAF/SDR de 28.08.2019.

RESOLVE:

Designar os Servidores **ARISTOTELES DE CARVALHO FLEXA**, Chefe da Unidade de Administração, CDS-1 e **JOSÉ ROSA DE ALMEIDA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem como representante da SDR no evento da 27ª Festival do Abacaxi, no período de 13 à 16.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.
DANIEL MONTAGNER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 1473/2019 – GEA
HASH: 2019-0924-0001-3908

PORTARIA N.º 168/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 067/19-CODER/SDR de 12.09.2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **CAIO CÉSAR DE LIMA FERREIRA**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar como representante do Secretário da SDR, no evento da 27ª Festival do Abacaxi, no período de 13 à 16.09.2019.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.
DANIEL MONTAGNER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 1473/2019 – GEA
HASH: 2019-0924-0001-3909

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 234/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3570/2019, de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de ELOGIO aos servidores da Coordenadoria de Administração-CAD/SEED que participaram na organização do Desfile Cívico Estudantil 2019 “Educação e a valorização da Vida”.

Cleonice Silva de Lima

José Durban Coelho Cardoso

Suzi Priscila da Silva Furtado

Art. 2º – Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2019.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 3570/2019-GEA
HASH: 2019-0924-0001-3892

PORTARIA Nº 235/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3570/2019, de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de ELOGIO aos servidores do Núcleo de Compras-NUC/SEED que participaram na organização do Desfile Cívico Estudantil 2019 “Educação e a valorização da Vida”.

Arlinaldo Barbosa da Silva

José de Matos Barbosa

Glauber da Silva da Silva

Art. 2º – Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2019.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 3570/2019-GEA
HASH: 2019-0924-0001-3893

PORTARIA Nº 236/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3570/2019, de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de ELOGIO aos servidores do Núcleo de Administração-NAD/SEED que participaram na organização do Desfile Cívico Estudantil 2019 “Educação e a valorização da Vida”.

Romualdo Teles Figueiredo

Francinei dos Santos Bessa

Reginaldo Martins Freitas

Art. 2º – Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2019.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 3570/2019-GEA
HASH: 2019-0924-0001-3894

PORTARIA Nº 237/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3570/2019, de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de ELOGIO aos servidores da Unidade de Serviços Gerais e Transportes-USEGET/SEED que participaram na organização do Desfile Cívico Estudantil 2019 “Educação e a valorização da Vida”.

Cleuma Guimarães Paes de Almeida

Hallyde Silva Negrão

Karina Santos dos Santos

Raimunda Brito da Silva

José Celio Dias Nunes Filho

José de Jesus da Silva Medeiros

Waldete Gonçalves da Silva

Katia dos Santos Rocha

Art. 2º – Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2019.

TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 3570/2019-GEA
HASH: 2019-0924-0001-3895

PORTARIA Nº 238/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3570/2019, de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de ELOGIO aos servidores da Assessoria de Comunicação-ASCOM/SEED que participaram na organização do Desfile Cívico Estudantil 2019 “Educação e a valorização da Vida”.

Minália Trugillo

Caroline Larissa Silva Mesquita

Erich Macias Rodrigues

Pedro Henrique Gomes do Nascimento

Rogério de Vilhena Araújo

Laura Ferreira da Silva

Aderlan de Oliveira Correa

Gilberto Cláudio Santos de Souza

Amsterdan Barros Cantanhede

Art. 2º – Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2019.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 3570/2019-GEA
HASH: 2019-0924-0001-3896

PORTARIA Nº 239/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3570/2019, de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de ELOGIO aos servidores do Gabinete da Secretaria do Estado da Educação que participaram na organização do Desfile Cívico Estudantil 2019 “Educação e a valorização da Vida”.

Albertina Guedes da Silva

Bruno Ferreira Monteiro

Carlene do Socorro Farias Marques

Cecília de Barros Almeida

Iara Marinho Brito

Regiani da Silva Queiroz

Taysa Pereira Neves

Waldir Willian Moraes de Sá

Wellington de Miranda Costa

Art. 2º – Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2019.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 3570/2019-GEA
HASH: 2019-0924-0001-3897

Secretaria de Desporto e Lazer

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria -Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/ SEDEL justifica neste ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD 2019PD00156, emitida em 20/09/2019, no valor de **R\$ 145.915,32 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos)** a Empresa **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67 correspondente a nota fiscal nº 4603 referente ao contrato nº 005/2019-SEDEL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais de natureza contínua, correspondendo a emissão, reserva, marcação e cancelamento de bilhetes

de passagens para atender as necessidades dos servidores e colaboradores da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, pelos seguintes motivos:

1º- O serviço de agenciamento de viagens referente a PD mencionada foi devidamente prestado;

2º- Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEDEL;

3º- Há necessidade de liberação de passagens aéreas para deslocamento dos servidores da SEDEL;

4º- É imperioso possibilitar condições financeiras a Contratada para cumprir o atendimento da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

E assim sendo, postula pelo acolhimento das razões ora expendidas.

Macapá, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/2019

HASH: 2019-0924-0001-3910

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 036/2019 – SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4015, de 12 de setembro de 2019, e considerando o Ofício nº874/2019-GSNETur/SNETur, de 30 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a capital São Luís - MA, com a finalidade de assessorar a Secretária de Estado do Turismo e participar da 32ª Reunião Nacional dos Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo, no período de 01 a 06 de outubro de 2019.

Celson Luiz da Costa – Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento.

Lorena Durães Salavian – Chefe da Divisão de Relação com o Mercado.

Sandro Figueiredo Borges – Diretor de Planejamento do Turismo.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.

JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA

Secretário De Estado Do Turismo

-Em Exercício-

Decreto nº 4015/2019 - GEA

HASH: 2019-0924-0001-3937

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 124/2019- SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **Roger Marcos Simonel**, ocupante do cargo em Responsável por Atividade Nível II e **Natanaelson Cortes dos Santos**, ocupante do cargo em Gerente Setorial de Articulação Institucional, para fiscalizarem a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TAMBOR DE IMAGEM, referente ao Processo nº 2000.0038/2019, para o consumo desta SDC, a contar a partir da publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Art.2º- A função para qual foram designados os servidores acima indicados será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Roger Marcos Simonel _____

Natanaelson Cortes dos Santos _____

HASH: 2019-0924-0001-3900

PORTARIA N.º 125/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 036/2019 – CDP/SDC, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.º. 1º - Designar a Servidora **Camila Pernambuco Costa** – Analista de Infraestrutura, para substituir a servidora **Elaine Maria Santos Mascarenhas** – Coordenadora de Desenvolvimento de Programas urbanos, no período de 23/09/2019 a 27/09/2019, motivo participação no Congresso Brasileiro de Mobilidade Urbana e 22º edição do Congresso Brasileiro de Transporte e Trânsito em São Paulo/SP, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0924-0001-3901

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 016/2019-SDC

PROCESSO N.º 2000.114/2019-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURADO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL.

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL J. ALMEIDA PARA FUNCIONAMENTO DO POLO UNIVERSITARIO FEDERAL DO AMAPÁ.

VIGÊNCIA: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do dia 18 de setembro de 2019.

VALOR: No valor total de **R\$ 772.958,54 (Setecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo empenhado inicialmente I - **R\$ 382.614,48 (Trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 7.729.59 (Sete mil, setecentos e vinte**

e nove reais e cinquenta e nove centavos) relativos à contrapartida do Município de Itauba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.451.0450 1.273 Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos Programa de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho N.º 2019NE00197.

Macapá, 18/09/2019

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-0924-0001-3899

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA N.º 213/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso de suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Onde se lê: **Maria do Socorro Souza Pereira Pereira, Joyce da Silva, Alfaia, Lena Cristina Gomes.**

Leia – se: **Maria do Socorro Vieira Pereira Pereira, Joice da Silva Alfaia, Lena Cristina Gomes Correia.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 23 de setembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-0924-0001-3916

Secretaria de Cultura

PORTARIA N.º 070/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 022/2019 – NPD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para executar na Comunidade de Igarapé do Lago, no município de Santana – AP, o projeto “Cine Quilombo”, que será realizado no período de 23 a 27 de setembro de 2019, no qual promoverá capacitação e produção de filmes de curta duração feitos pelos moradores.

ANA VIDIGAL – Gerente Geral do NPD;
JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE MIRANDA – Gerente do NPD;
JOSÉ ALBERTO DIAS – Gerente do NPD.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 23 de setembro de 2019.
 EVANDRO COSTA MILHOMEN
 Secretário de Estado de Cultura
 Decreto nº 0621/2019
 HASH: 2019-0924-0001-3918

PORTARIA Nº 071/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 20/2019 – GAI/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão composta por servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, visando a elaboração dos Editais de Chamada Pública para execução de Convênios Federais, celebrados com esta SECULT para a realização de projetos dos segmentos de Hip Hop, Capoeira, Matriz Africana, Música e Teatro.

Art.2º. A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro.

ADALBERTO DE SOUZA CASTELO – SECULT;
CLAÚDIO AUGUSTO LOBO DA SILVA – SECULT;
SANDRO ROGÉRIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO – SECULT;
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO – SECULT;
JUCICLEIDE FAÇANHA DE ALMEIDA – CEPC;
ROSIVAN DOS SANTOS – CEPC.

Art.3º. Os trabalhos da Comissão deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias,

prorrogável por igual período.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 23 de setembro de 2019.
 EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado de Cultura
 Decreto nº 0621/2019
 HASH: 2019-0924-0001-3919

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 066/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Otávio Augusto Magalhães da Fonseca**, Secretário Adjunto/GAB/SEPLAN, Código CDS-4, da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de acompanhar técnicos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades – SDC, para conhecer procedimentos para contratação de projetos de Engenharia, no período de 18 a 20 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,

em Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.
 EDUARDO CORRÊA TAVARES
 Secretário/SEPLAN
 HASH: 2019-0924-0001-3902

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 013/2019 – DETRAN/AP

TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEI 3433	AS00008405	10.001.3078/2019	DEFERIDO
NEO 3083	AS00007081	10.001.2134/2019	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 10 de Setembro de 2019.
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
 HASH: 2019-0924-0001-3943

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) **Processo** nº 014.008403/2014-DETRAN-AP

Recorrente: ALCINEI DO ROSARIO DE CASTRO.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): ROFF ANDERSON LIMA DE MIRANDA.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 93 / 2019, este foi aprovado na 67ª Sessão Ordinária, em 11 de setembro de 2019, decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN/AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
 Secretária Executiva
 JARI I / DETRAN - AP
 HASH: 2019-0924-0001-3932

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) **Processo** nº 014.009724/2018-DETRAN-AP

Recorrente: IVANILDO GUEDES BATISTA.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): ROFF ANDERSON LIMA DE MIRANDA.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 92 / 2019, este foi aprovado na 66ª Sessão Ordinária, em 06 de setembro de 2019, decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN/AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
 Secretária Executiva
 JARI I / DETRAN - AP
 HASH: 2019-0924-0001-3933

COMUNICADO Nº. 076/2019 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEU 7572	AJ00014710	10.000.6878/2017	INDEFERIDO
NER 6213	AJ00012586	10.000.6124/2017	INDEFERIDO
NEV 2697	AD00034117	10.000.5892/2017	INDEFERIDO
NEU 3436	AJ00015908	10.000.6784/2017	INDEFERIDO
NEN 3207	AJ00013273	10.000.6074/2017	INDEFERIDO
QLO 0541	AJ00000902	10.000.2184/2017	INDEFERIDO
NES 5423	AJ00011043	10.000.5261/2017	INDEFERIDO
NEW 4015	AJ00014029	10.000.6101/2017	INDEFERIDO
NEM 2359	AJ00015708	10.000.7309/2017	INDEFERIDO
NEL 9363	AJ00013838	10.000.6161/2017	INDEFERIDO
NEU 7279	AJ00011253	10.000.6181/2017	INDEFERIDO
NEU 3933	AJ00015937	10.000.7154/2017	INDEFERIDO
NET 5997	AJ00012698	10.000.6270/2017	INDEFERIDO
NEP 7074	AJ00011049	10.000.4851/2017	INDEFERIDO
NEQ 6085	AJ00014656	10.000.6890/2017	INDEFERIDO
NEV 2697	AJ00010836	10.000.5891/2017	INDEFERIDO
QLN 3954	AJ00016034	10.000.7357/2017	INDEFERIDO
QLN 0027	AJ00008362	10.000.3190/2017	INDEFERIDO
NEX 2977	AD00033749	10.000.4971/2017	INDEFERIDO
NEJ 5741	AJ00013200	10.000.6640/2017	INDEFERIDO
NEI 1681	AJ00009824	10.000.7225/2017	INDEFERIDO
QLN 3954	AJ00016033	10.000.7361/2017	INDEFERIDO
QLO 2121	AJ00013392	10.000.6601/2017	INDEFERIDO
QLN 3589	AJ00014468	10.000.5370/2017	INDEFERIDO
QLN 6907	AJ00015450	10.000.6954/2017	INDEFERIDO
NFA 8783	AJ00015153	10.000.6987/2017	INDEFERIDO
QLN 5464	AJ00001846	10.000.0190/2017	INDEFERIDO
QLO 4228	AD00032096	10.001.9249/2016	INDEFERIDO
NEV 5502	AJ00017720	10.000.7432/2017	INDEFERIDO
NEY 5866	AJ00014969	10.000.6808/2017	INDEFERIDO

NEJ 7105	AJ00009635	10.000.4890/2017	INDEFERIDO
QLO 6804	AJ00009209	10.000.6554/2017	INDEFERIDO
NEL 1431	AJ00013354	10.000.6582/2017	INDEFERIDO
NEZ 5132	AJ00010391	10.000.6253/2017	INDEFERIDO
NEK 2031	AJ00016449	10.000.6721/2017	INDEFERIDO
QLN 6155	AJ00013457	10.000.5389/2017	INDEFERIDO
NER 0544	AJ00012570	10.000.5228/2017	INDEFERIDO
NEY 5500	AJ00008928	10.000.5445/2017	INDEFERIDO
NEQ 5159	AJ00006743	10.000.1974/2017	INDEFERIDO
NER 7162	AJ00007114	10.000.3204/2017	INDEFERIDO
NEP 6607	AJ00007725	10.000.3462/2017	INDEFERIDO
NEM 6322	AJ00006802	10.000.1555/2017	INDEFERIDO
NFB 6782	AJ00009005	10.000.2430/2017	INDEFERIDO
NEU 2001	AJ00004559	10.000.1807/2017	INDEFERIDO
NEO 9862	AJ00015598	10.000.6778/201	INDEFERIDO
NFB 7466	AJ00016100	10.000.7558/2017	INDEFERIDO

NEJ 7305	AJ00015216	10.000.6152/2017	INDEFERIDO
QLN 3954	AJ00016036	10.000.7359/2017	INDEFERIDO
NEY 7836	AB00010958	10.000.5752/2017	INDEFERIDO
NEQ 9633	AJ00005818	10.000.9110/2017	INDEFERIDO
NEQ 7003	AJ00014762	10.000.5912/2017	INDEFERIDO
NES 4734	AJ00009036	10.000.4295/2017	INDEFERIDO
QLN 2786	AJ00007679	10.000.3150/2017	INDEFERIDO
NEY 2706	AJ00006783	10.000.2787/2017	INDEFERIDO
NET 5997	AJ00012633	10.000.6269/2017	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 12 de Setembro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0924-0001-3934

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 079/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEW 9768	AS00001274	13/01/2019	6599	2
02	NEY 6557	AS00001275	16/01/2019	6599	2
03	NFA 6054	AS00001664	06/03/2019	5169	1
04	NFA 6054	AS00001665	06/03/2019	5010	0
05	NES 4855	AS00001674	14/03/2019	6599	2
06	NFB 4684	AS00002858	21/03/2019	6599	2
07	NFB 4684	AS00002857	21/03/2019	5010	0
08	NEM 6249	AS00002884	24/03/2019	6556	1
09	NEM 6249	AS00002883	24/03/2019	5010	0
10	NEO 2736	AS00003038	28/03/2019	7579	0
11	NEO 2736	AS00003037	28/03/2019	6599	2
12	NEU 4415	AS00003105	28/03/2019	5045	0
13	NEU 4415	AS00003106	28/03/2019	6912	0
14	NEO 5980	AS00002939	30/03/2019	5010	0
15	NEI 8890	AS00002699	30/03/2019	6599	2
16	QLQ 3119	AS00002705	31/03/2019	5045	0
17	NER 5408	AS00003060	01/04/2019	7579	0
18	NEO 3067	AS00003059	01/04/2019	6599	2
19	NEO 3067	AS00003063	01/04/2019	7579	0
20	QLQ 1659	AS00003288	02/04/2019	6912	0
21	QLQ 1659	AS00003287	02/04/2019	5045	0
22	NEU 8433	AJ000057928	04/04/2019	6599	2
23	NET 1100	AS00003035	04/04/2019	5010	0

24	NEI 8273	AS00003028	04/04/2019	7579	0
25	NEI 1632	AS00002710	05/04/2019	6599	2
26	NEZ 1351	AJ00056946	06/04/2019	5010	0
27	NEZ 1351	AJ00056945	06/04/2019	6599	2
28	NEQ 8572	AS00002711	06/04/2019	7579	0
29	NES 2379	AS00002325	10/04/2019	5010	0
30	JUA 6829	AS00003147	10/04/2019	5010	0
31	JUA 6829	AS00002964	10/04/2019	6599	2
32	NES 3968	AS00002662	11/04/2019	6599	2
33	NEJ 8689	AS00003240	11/04/2019	5045	0
34	NEI 2399	AS00003214	11/04/2019	6599	2
35	NEI 2399	AS00003199	11/04/2019	5045	0
36	QLN 3541	AS00003452	12/04/2019	5010	0
37	QLN 3541	AS00003453	12/04/2019	5118	0
38	NER 3188	AS00003526	13/04/2019	5010	0
39	NER 3188	AS00003527	13/04/2019	6599	2
40	NES 0997	AS00003462	13/04/2019	5835	0
41	NEP 9627	AS00003327	13/04/2019	5169	1
42	QLP 8082	AS00003545	13/04/2019	7579	0
43	NEP 3305	AS00003528	13/04/2019	7579	0
44	NEK 4623	AS00002954	14/04/2019	5010	0
45	QLO 7704	AS00003508	14/04/2019	7579	0
46	NEK 4623	AS00002955	14/04/2019	6599	2
47	QLQ 5889	AS00003398	14/04/2019	5169	1
48	NES 6437	AS00002956	14/04/2019	6599	2
49	JVI 2670	AS00003169	15/04/2019	6599	2
50	QLQ 4105	AS00003474	17/04/2019	5010	0
51	HCL 0568	AS00003486	17/04/2019	6599	2
52	HCL 0568	AS00003484	17/04/2019	5045	0
53	QLP 8937	AS00003943	17/04/2019	6580	0
54	NEW 3998	AS00003519	17/04/2019	6599	2
55	NEZ 6603	AS00003602	18/04/2019	5185	2
56	NEP 9419	AS00003614	18/04/2019	6599	2
57	NES 6444	AS00003493	18/04/2019	5010	0
58	NEZ 0336	AS00003604	18/04/2019	6858	0
59	NEO 1421	AS00003496	18/04/2019	5045	0
60	QLP 6664	AS00003629	19/04/2019	5010	0
61	QLQ 0782	AS00003620	19/04/2019	5010	0
62	NEN 1984	AS00002969	19/04/2019	5010	0
63	NET 3204	AS00002972	19/04/2019	5010	0
64	NEM 9679	AS00002663	19/04/2019	5169	1
65	QLP 9391	AS00003367	20/04/2019	7579	0
66	QLO 3654	AS00003813	20/04/2019	5045	0
67	NEJ 5336	AS00000000	20/04/2019	5010	0
68	QLO 1710	AS00003368	20/04/2019	5274	2
69	NEQ 2432	AS00003784	20/04/2019	5045	0
70	NEQ 5783	AS00003816	20/04/2019	5045	0
71	QLO 3654	AS00003812	20/04/2019	5037	1
72	QLO 1710	AS00003700	20/04/2019	5835	0
73	QLO 3654	AS00003814	20/04/2019	5142	0
74	NSK 8461	AS00003819	20/04/2019	5142	0
75	NEX 1036	AS00003650	21/04/2019	6599	2
76	NEX 1036	AS00003651	21/04/2019	5010	0

77	NEK 3766	AS00003674	21/04/2019	5169	1
78	NEY 9536	AS00003638	21/04/2019	7579	0
79	NEZ 6745	AS00003805	21/04/2019	5118	0
80	NEZ 6745	AS00003804	21/04/2019	5010	0
81	NET 8578	AJ00022155	21/04/2019	7579	0
82	NEV 2294	AS00003258	21/04/2019	6599	2
83	NER 6799	AS00003803	21/04/2019	6599	2
84	NEL 6147	AS00003755	21/04/2019	5037	1
85	NEJ 6419	AS00003766	21/04/2019	5169	1
86	NEI 4471	AS00003672	21/04/2019	5010	0
87	NET 8578	AJ00022153	21/04/2019	5010	0
88	JUJ 6107	AS00003261	22/04/2019	5010	0
89	JUJ 6107	AS00003262	22/04/2019	6599	2
90	NET 6317	AS00003431	22/04/2019	6599	2
91	NEP 6280	AS00003658	22/04/2019	5169	1
92	QLR 7243	AS00003510	22/04/2019	5045	0
93	NEQ 2227	AS00003623	22/04/2019	6599	2
94	HDK 1152	AS00002943	22/04/2019	5010	0
95	NFA 1163	AS00003409	22/04/2019	6599	2
96	NEO 9125	AS00003407	23/04/2019	5045	0
97	NEO 9125	AS00003405	23/04/2019	6599	2
98	NET 8832	AS00004153	24/04/2019	6599	2
99	NEM 7139	AS00003880	24/04/2019	5193	0
100	NEQ 8814	AS00003576	24/04/2019	5169	1
101	NEO 2556	AS00003832	24/04/2019	5010	0
102	NEI 3417	AS00004183	24/04/2019	7340	0
103	NEI 3417	AS00004182	24/04/2019	6599	2
104	NFB 5336	AS00004127	24/04/2019	5010	0
105	NEO 8035	AS00003586	25/04/2019	6599	2
106	NEX 7376	AS00002946	25/04/2019	5010	0
107	NEO 3739	AS00002945	25/04/2019	5010	0
108	NEP 9047	AS00003675	25/04/2019	6599	2
109	NET 6674	AS00003589	25/04/2019	6556	1
110	NET 6674	AS00003587	25/04/2019	5169	1
111	QLO 4785	AS00003569	25/04/2019	7579	0
112	NET 6674	AS00003588	25/04/2019	6599	2
113	NEZ 4563	AS00003899	25/04/2019	6599	2
114	NEK 2286	AS00003871	25/04/2019	5185	1
115	NFA 1941	AS00003680	25/04/2019	6599	2
116	NEI 8018	AS00003504	25/04/2019	5169	1
117	NEW 1332	AS00003882	25/04/2019	5045	0
118	NFA 1941	AS00003681	25/04/2019	5053	4
119	NEM 7139	AS00003649	26/04/2019	5185	2
120	NEV 4105	AS00004202	26/04/2019	7579	0
121	QLO 1797	AS00003410	26/04/2019	6599	2
122	NEQ 3669	AS00003789	26/04/2019	5045	0
123	NEQ 3669	AS00003787	26/04/2019	6599	2
124	NEV 4105	AS00004203	26/04/2019	5010	0
125	NEV 4105	AS00004204	26/04/2019	6599	2
126	NEQ 3669	AS00003790	26/04/2019	5142	0
127	NFB 7112	AS00003683	26/04/2019	5010	0
128	NEX 5135	AS00003810	27/04/2019	7579	0
129	QLO 5732	AS00004206	27/04/2019	6599	2

130	NEZ 5597	AS00004157	27/04/2019	6599	2
131	QLO 5732	AS00004205	27/04/2019	7579	0
132	NEQ 8531	AS00003690	27/04/2019	5169	1
133	NEN 3544	AS00004209	27/04/2019	6599	2
134	NFA 0496	AS00003720	28/04/2019	6599	2
135	NFA 0496	AS00003722	28/04/2019	5045	0
136	NEI 3985	AS00003749	28/04/2019	6599	2
137	NEI 3985	AS00003418	28/04/2019	5169	1
138	NEP 7696	AS00003894	28/04/2019	6912	0
139	NFA 1922	AS00003724	28/04/2019	7579	0
140	NEW 9587	AS00004377	28/04/2019	5010	0
141	QLO 5517	AS00004041	28/04/2019	5010	0
142	NEW 9587	AS00004376	28/04/2019	6599	2
143	JVL 6670	AS00004369	28/04/2019	5665	0
144	NEO 8519	AS00003434	29/04/2019	6599	2
145	NEI 3985	AS00004186	29/04/2019	5045	0
146	NEL 9782	AS00004370	29/04/2019	5010	0
147	NEN 4146	AS00003272	29/04/2019	6599	2
148	NEI 8779	AS00004410	30/04/2019	5010	0
149	NEJ 8974	AS00003728	30/04/2019	5045	0
150	NEQ 8277	AS00004415	30/04/2019	7579	0
151	NEN 2391	AS00003660	30/04/2019	5010	0
152	NEN 2391	AS00003661	30/04/2019	6599	2
153	NEP 1171	AS00004428	30/04/2019	5282	0
154	NEI 8779	AS00004409	30/04/2019	5169	1
155	NEX 8817	AS00003940	30/04/2019	6580	0

Macapá, 16 de Setembro de 2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0924-0001-3944

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 080/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEP 7696	AS00003623	01/05/2019	5185	2
02	QLQ 4588	AS00003947	01/05/2019	5010	0
03	NEU 3855	AS00003708	01/05/2019	5169	1
04	NEU 3855	AS00003709	01/05/2019	5010	0
05	QLP 5321	AS00004363	02/05/2019	5045	0
06	NEX 9781	AS00003925	02/05/2019	5010	0
07	NEX 1394	AS00004418	02/05/2019	6912	0
08	NEL 7983	AS00003446	04/05/2019	6599	2
09	NEM 4425	AS00004542	04/05/2019	5428	1

10	NET 0511	AS00003799	04/05/2019	5282	0
11	NET 0511	AS00003772	04/05/2019	6599	2
12	NER 5263	AS00004469	04/05/2019	6599	2
13	NEN 1064	AS00004459	04/05/2019	5207	0
14	NEN 1064	AS00004456	04/05/2019	5207	0
15	QLP 8391	AS00004473	05/05/2019	5169	1
16	QLP 8391	AS00004472	05/05/2019	5274	1
17	JIS 6512	AS00004530	06/05/2019	7579	0
18	NEU 7202	AS00003516	06/05/2019	5045	0
19	NEW 7473	AS00004831	07/05/2019	6599	2
20	NEW 7473	AS00004832	07/05/2019	5045	0
21	NES 7917	AS00004829	08/05/2019	5067	0
22	NEQ 8664	AS00004846	08/05/2019	5185	2
23	NER 8416	AS00004989	09/05/2019	7633	1
24	OAA 7032	AS00004848	09/05/2019	3010	0
25	QLN 4673	AS00004175	09/05/2019	6599	2
26	QLO 4593	AS00004478	09/05/2019	5045	0
27	QLO 4593	AS00004167	09/05/2019	5160	1
28	QLP 1491	AS00004675	10/05/2019	7579	0
29	NEW 1527	AS00003448	10/05/2019	5169	1
30	NET 6643	AS00004234	10/05/2019	5126	1
31	NEY 8982	AS00004241	10/05/2019	6599	2
32	NEW 4253	AS00004246	10/05/2019	6912	0
33	NET 6643	AS00004235	10/05/2019	6599	2
34	NEW 1527	AS00003443	10/05/2019	5010	0
35	NFA 5215	AS00004627	10/05/2019	6599	2
36	JTS 0638	AS00001942	11/05/2019	6599	2
37	QLP 0692	AS00004999	11/05/2019	5835	0
38	QLP 0692	AS00004991	11/05/2019	5010	0
39	NEO 4048	AS00005031	11/05/2019	6599	2
40	NEO 4048	AS00005032	11/05/2019	5010	0
41	NES 3970	AS00004481	12/05/2019	6499	2
42	MYA 8922	AS00005070	12/05/2019	5010	0
43	MYA 8922	AS00005072	12/05/2019	5118	0
44	QLN 2299	AS00004485	12/05/2019	6599	2
45	QLO 7778	AS00005037	12/05/2019	7579	0
46	QLN 2299	AS00004484	12/05/2019	5169	1
47	QLP 1065	AS00005040	13/05/2019	7579	0
48	NEU 2590	AS00004884	13/05/2019	6653	1
49	NEZ 0329	AS00004886	13/05/2019	6564	0
50	NEU 2590	AS00004883	13/05/2019	5010	0
51	NEW 4531	AS00004973	16/05/2019	7579	0
52	NFA 0869	AS00004983	16/05/2019	5169	1
53	NES 6943	AS00005284	16/05/2019	5010	0
54	NEO 5801	AS00005272	17/05/2019	6599	2
55	NEZ 8456	AS00005261	17/05/2019	5185	1
56	NEX 2331	AS00005330	18/05/2019	7625	1
57	NER 9666	AS00004580	19/05/2019	5169	1
58	NER 9666	AS00004579	19/05/2019	5010	0
59	NEL 4034	AS00005355	19/05/2019	7579	0
60	NEM 9499	AS00005254	19/05/2019	5010	0
61	NEL 4034	AS00005356	19/05/2019	5045	0
62	NEO 2559	AS00004643	19/05/2019	7579	0

63	NEU 7021	AS00005475	25/05/2019	5010	0
64	NES 2940	AS00005520	25/05/2019	5428	2
65	QLT 3617	AS00003582	25/05/2019	6599	2
66	QQG 4501	AS00004596	25/05/2019	5169	1
67	QQA 8362	AS00005636	28/05/2019	7366	1
68	NEM 9336	AS00004295	20/07/2019	5010	0
69	NEM 9465	AS00004310	30/07/2019	5010	0
70	QLO 1518	AS00009382	02/08/2019	5428	2
71	NEO 8115	AS00006421	06/08/2019	6599	2
72	NEO 7483	AS00009347	06/08/2019	7625	2
73	NEP 8344	AS00009341	06/08/2019	5010	0
74	NEO 1033	AS00009403	06/08/2019	6912	0
75	NEO 1033	AS00009402	06/08/2019	5045	0
76	NHO 6228	AS00009413	07/08/2019	5835	0
77	NFA 8235	AS00009945	12/08/2019	5010	0
78	NFA 8235	AS00009946	12/08/2019	5118	0
79	NEO 2945	AS00009997	13/08/2019	5010	0
80	NEO 2945	AS00009999	13/08/2019	6599	2
81	NEO 0826	AS00009987	14/08/2019	6556	1
82	NEO 0826	AS00009991	14/08/2019	6599	2
83	QLN 4082	AS00010081	14/08/2019	5010	0
84	NEM 4534	AS00010293	17/08/2019	7625	1
85	NHO 6228	AS00009414	07/08/2019	6076	0
86	NHO 6228	AS00008525	07/08/2019	5274	1
87	NEP 7112	AS00009658	10/08/2019	7579	0
88	QLP 5434	AS00009979	12/08/2019	7625	2
89	NFA 8374	AS00009978	12/08/2019	6599	2
90	NAQ 4168	AS00009943	12/08/2019	5010	0
91	DJO 8681	AS00009771	12/08/2019	7579	0
92	NAQ 4168	AS00009942	12/08/2019	5118	0
93	QLO 3943	AS00008546	13/08/2019	7579	0
94	NEO 2738	AS00009782	13/08/2019	5010	0
95	NEQ 4072	AS00010130	13/08/2019	6599	2
96	NEQ 4072	AS00010129	13/08/2019	5010	0
97	NEW 0364	AS00009994	13/08/2019	5010	0
98	DIV 6838	AS00009714	13/08/2019	5428	2
99	QLR 0861	AS00009719	13/08/2019	5908	0
100	NEK 0873	AS00010065	14/08/2019	5010	0
101	NEK 0873	AS00010066	14/08/2019	5118	0
102	QLN 0676	AS00010082	14/08/2019	6599	2
103	NEO 3099	AS00007730	15/08/2019	6912	0
104	NEY 3773	AS00010018	15/08/2019	5010	0
105	NEM 6439	AS00010025	15/08/2019	5452	1
106	NEO 3099	AS00007725	15/08/2019	5045	0
107	NEL 3863	AS00009619	15/08/2019	5525	0
108	NEL 3863	AS00009618	15/08/2019	6599	2
109	NET 0588	AS00010024	15/08/2019	6076	0
110	NEY 3773	AS00010019	15/08/2019	5118	0
111	QLN 7903	AS00010279	16/08/2019	5045	0
112	QLN 7903	AS00010281	16/08/2019	5142	0
113	QLQ 6719	AS00009612	16/08/2019	7625	2
114	QLN 7903	AS00010280	16/08/2019	6912	0
115	NEN 3181	AS00009623	16/08/2019	5037	1

116	NEO 8499	AS00010178	17/08/2019	6599	2
117	QLP 2486	AS00010327	17/08/2019	5967	0
118	NEJ 2937	AS00010340	17/08/2019	5185	2
119	QLN 5496	AS00010299	17/08/2019	7625	1
120	NEO 8499	AS00010177	17/08/2019	6912	0
121	NEV 6249	AS00010357	17/08/2019	5550	0
122	NFA 1086	AS00010386	18/08/2019	5835	0
123	NFA 1086	AS00010388	18/08/2019	6076	0
124	NET 9662	AS00010382	18/08/2019	5010	0
125	NET 9662	AS00010383	18/08/2019	5118	0
126	NEX 7239	AS00010074	19/08/2019	7579	0
127	NEX 7239	AS00010374	19/08/2019	6637	1
128	NEX 7239	AS00010073	19/08/2019	5010	0
129	NEX 7239	AS00010075	19/08/2019	5118	0
130	NEX 7239	AS00010375	19/08/2019	7340	0
131	NEX 7239	AS00010372	19/08/2019	6653	1
132	NEX 7239	AS00010344	19/08/2019	6599	2
133	NEZ 1641	AS00010516	19/08/2019	6599	2
134	NFA 0757	AS00010258	20/08/2019	7340	0
135	NFA 0757	AS00010261	20/08/2019	5118	0
136	NFA 0757	AS00010259	20/08/2019	5010	0
137	NFA 0757	AS00010260	20/08/2019	5819	4
138	NET 1428	AS00010252	20/08/2019	5134	1
139	NEV 2651	AS00007968	20/08/2019	6076	0
140	NET 1428	AS00010271	20/08/2019	5037	1
141	NET 1428	AS00010253	20/08/2019	6599	2
142	NFA 6166	AS00010369	20/08/2019	5940	1
143	NEY 3973	AS00010527	21/08/2019	6599	2
144	NEY 3973	AS00010526	21/08/2019	5045	0
145	NER 3622	AS00010143	22/08/2019	5169	1
146	NER 3622	AS00010144	22/08/2019	6599	2
147	NEK 6057	AS00010757	23/08/2019	5010	0
148	NFA 7776	AS00010766	23/08/2019	5045	0
149	NEY 6405	AS00010762	23/08/2019	6599	2
150	NFB 5363	AS00010677	24/08/2019	7340	0
151	NEJ 5819	AS00010159	25/08/2019	5010	0
152	NEL 7240	AS00010671	25/08/2019	6823	1
153	NEL 7240	AS00010637	25/08/2019	6912	0
154	NEL 7240	AS00010662	25/08/2019	6564	0
155	NEL 7240	AS00010661	25/08/2019	6599	2
156	NEL 7240	AS00010636	25/08/2019	5045	0
157	NEI 6191	AS00008911	25/08/2019	6599	2
158	NEV 4883	AS00010723	26/08/2019	5010	0
159	NEV 4883	AS00010722	26/08/2019	6599	2
160	NEM 7028	AS00009908	26/08/2019	6599	2
161	QLR 0486	AS00010646	26/08/2019	5010	0
162	QLR 0486	AS00010597	26/08/2019	5118	0

Macapá, 17 de Setembro de 2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0924-0001-3946

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 078/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	QLN 2085	AS00005709	04/09/2016	5053	4	191,54
2	NEQ 5990	AJ00003678	21/11/2016	5169	1	2.934,70
3	QLO 5268	AJ00006676	21/12/2016	5185	1	195,23
4	NSP 6939	AJ00007127	30/12/2016	7617	1	5.869,40
5	NER 0799	AJ00012889	24/03/2017	7579	0	2.934,70
6	NET 3501	AJ00013245	25/03/2017	6599	2	293,47
7	NET 3501	AJ00013247	25/03/2017	7340	0	130,16
8	NEO 2119	AS00003488	17/04/2019	5010	0	880,41
9	NEN 9810	AS00003482	17/04/2019	5010	0	880,41
10	NEZ 6551	AJ00046938	20/04/2019	6599	2	293,47
11	NEQ 2432	AS00003784	20/04/2019	5045	0	293,47
12	NEQ 2432	AS00003785	20/04/2019	6599	2	293,47
13	NER 6799	AS00003803	21/04/2019	6599	2	293,47
14	NEQ 8157	AS00003753	21/04/2019	5010	0	880,41
15	NEX 9042	AS00003426	22/04/2019	5010	0	880,41
16	NEX 9042	AS00003427	22/04/2019	7340	0	130,16
17	NEM 8486	AS00003571	23/04/2019	5010	0	880,41
18	NEM 8486	AS00003572	23/04/2019	6599	2	293,47
19	NEO 8873	AS00003867	24/04/2019	5010	0	880,41
20	NEK 8497	AS00003856	24/04/2019	5010	0	880,41
21	NES 5726	AS00003884	25/04/2019	5193	0	293,47
22	NEI 1116	AS00003870	25/04/2019	6599	2	293,47
23	NES 2189	AS00003920	27/04/2019	5010	0	880,41
24	NEV 6615	AS00004366	28/04/2019	5185	1	195,23
25	NEI 3985	AS00003418	28/04/2019	5169	1	2.934,70
26	NEI 3985	AS00003749	28/04/2019	6599	2	293,47
27	NEZ 1994	AS00003808	28/04/2019	6599	2	293,47
28	NEI 3985	AS00004168	29/04/2019	5045	0	293,47
29	NEM 7469	AS00004278	14/05/2019	5010	0	880,41
30	NEX 2999	AS00005197	30/05/2019	6599	2	293,47
31	QLN 2085	AS00005711	04/06/2019	6700	0	195,23
32	NFA 0447	AS00005758	05/06/2019	7625	1	293,47
33	JEI 9036	AS00005852	06/06/2019	5010	0	880,41
34	JEI 9036	AS00005853	06/06/2019	5118	0	880,41
35	NEW 2055	AS00005563	07/06/2019	6912	0	88,38
36	NEI 0847	AS00004103	07/06/2019	6599	2	293,47
37	NEX 7981	AS00006153	08/06/2019	6556	1	293,47
38	NEQ 1508	AS00004104	08/06/2019	5320	0	1.467,35
39	NEQ 7969	AS00005580	09/06/2019	5010	0	880,41
40	NEQ 7969	AS00005581	09/06/2019	6599	2	293,47
41	NEY 8750	AS00006283	09/06/2019	5452	1	195,23
42	NEN 9708	AS00006010	10/06/2019	5169	1	2.934,70
43	NEN 9708	AS00006011	10/06/2019	5010	0	880,41

44	QLQ 2475	AS00006311	10/06/2019	5614	2	195,23
45	QLN 5767	AS00005920	11/06/2019	5010	0	880,41
46	NES 3546	AS00006355	13/06/2019	5010	0	880,41
47	NES 3546	AS00006356	13/06/2019	5118	0	880,41
48	NFB 8611	AS00006359	13/06/2019	7625	2	293,47
49	NEN 3078	AS00006555	14/06/2019	5010	0	880,41
50	NEP 3305	AS00006626	15/06/2019	5169	1	5.869,40
51	NEX 2641	AS00006666	16/06/2019	5010	0	880,41
52	NEN 7037	AS00006190	16/06/2019	5010	0	880,41
53	NEX 1088	AS00004121	17/06/2019	6599	2	293,47
54	NET 6600	AS00006521	18/06/2019	5045	0	293,47
55	NEN 9137	AS00006045	18/06/2019	5010	0	880,41
56	NEV 8703	AS00006730	18/06/2019	5029	2	1.467,35
57	NEV 8703	AS00006745	18/06/2019	5045	0	293,47
58	NEV 8703	AS00006746	18/06/2019	6599	2	293,47
59	NEV 3218	AS00006520	18/06/2019	5010	0	880,41
60	NEV 5955	AS00006529	19/06/2019	5045	0	293,47
61	NEQ 2799	AS00007003	19/06/2019	5045	0	293,47
62	NEV 1253	AS00006112	19/06/2019	5010	0	880,41
63	NEP 9295	AS00006748	19/06/2019	5452	1	195,23
64	NEU 1672	AS00006653	19/06/2019	6637	1	195,23
65	NEW 7734	AS00006665	20/06/2019	7579	0	2.934,70
66	NEQ 6707	AS00006585	20/06/2019	5045	0	293,47
67	NET 4445	AS00006579	20/06/2019	5045	0	293,47
68	JWB 2701	AS00006678	21/06/2019	5045	0	293,47
69	NEJ 7693	AS00006776	21/06/2019	6599	2	293,47
70	LCX 2796	AS00006679	21/06/2019	5010	0	880,41
71	NEI 8586	AS00007159	22/06/2019	5185	2	195,23
72	NEN 8083	AS00007166	22/06/2019	5665	0	130,16
73	NFA 6436	AS00005167	22/06/2019	5045	0	293,47
74	NEZ 5279	AS00007028	23/06/2019	7366	2	130,16
75	NEU 7021	AS00006983	23/06/2019	5010	0	880,41
76	NEU 5559	AS00007037	23/06/2019	5010	0	880,41
77	NEU 5559	AS00007038	23/06/2019	5118	0	880,41
78	NEY 3766	AS00006810	23/06/2019	7579	0	2.934,70
79	NEU 7021	AS00006985	23/06/2019	6653	1	195,23
80	NEO 8062	AS00006760	23/06/2019	7579	0	2.934,70
81	QLP 0622	AS00006062	24/06/2019	6599	2	293,47
82	QLQ 1806	AS00006063	24/06/2019	5010	0	880,41
83	NEQ 6675	AS00006508	27/06/2019	6017	4	293,47
84	QLP 5881	AS00006689	27/06/2019	7625	2	293,47
85	QLO 9110	AS00006692	27/06/2019	5452	1	195,23
86	NEQ 6675	AS00006509	27/06/2019	6599	2	293,47
87	HDK 1152	AS00006962	30/06/2019	5010	0	880,41
88	HDK 1152	AS00006963	30/06/2019	6599	2	293,47
89	HDK 1152	AS00006964	30/06/2019	7579	0	2.934,70
90	NEO 4798	AS00005893	04/07/2019	5045	0	293,47

Macapá, 10 de Setembro de 2019
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
 HASH: 2019-0924-0001-3942

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 083/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR MULTA	DA
1	NEP 6036	AS00007277	01/07/2019	5924	1	1.467,35	
2	QLN 7150	AS00007278	01/07/2019	5045	0	293,47	
3	NEK 8794	AS00007484	01/07/2019	5010	0	880,41	
4	NEN 7859	AS00007483	01/07/2019	5045	0	293,47	
5	NES 5723	AS00005976	02/07/2019	5010	0	880,41	
6	NFB 7482	AS00005975	02/07/2019	5010	0	880,41	
7	NEO 0769	AS00007021	02/07/2019	5010	0	880,41	
8	NEO 0769	AS00007022	02/07/2019	6599	2	293,47	
9	NEY 7766	AS00007024	02/07/2019	5010	0	880,41	
10	NEP 1049	AS00007488	03/07/2019	6599	2	293,47	
11	NEP 1049	AS00007489	03/07/2019	5045	0	293,47	
12	NEZ 7132	AS00007526	03/07/2019	7579	0	2.934,70	
13	NEZ 7132	AS00007527	03/07/2019	6599	2	293,47	
14	NEZ 7132	AS00007528	03/07/2019	6912	0	88,38	
15	NEP 1049	AS00007490	03/07/2019	7366	2	130,16	
16	NEN 8491	AS00007430	03/07/2019	5010	0	880,41	
17	NEO 6390	AS00007210	04/07/2019	5185	1	195,23	
18	NES 8769	AS00006074	05/07/2019	5010	0	880,41	
19	NEX 3855	AS00007285	06/07/2019	6564	0	293,47	
20	NEX 3855	AS00007507	06/07/2019	5045	0	293,47	
21	NER 7607	AS00007555	06/07/2019	7625	2	29347	
22	QLN 0764	AS00007552	06/07/2019	7625	2	293,47	
23	NEW 2698	AS00007630	06/07/2019	5010	0	880,41	
24	NFB 8550	AS00007781	07/07/2019	5010	0	880,41	
25	NEW 5614	AS00007569	07/07/2019	6050	1	293,47	
26	NFA 1754	AS00007780	07/07/2019	5010	0	880,41	
27	NEQ 8158	AS00007800	08/07/2019	5924	2	1.467,35	
28	NEI 2662	AS00007446	08/07/2019	6169	1	2.934,70	
29	NEI 2662	AS00007447	08/07/2019	5010	0	880,41	
30	NEI 2662	AS00007448	08/07/2019	6599	2	293,47	
31	NEU 5494	AS00007855	08/07/2019	6599	2	293,47	
32	NEY 6131	AS00007250	09/07/2019	5207	0	88,38	
33	NEY 6131	AS00007249	09/07/2019	5010	0	880,41	
34	NEY 6131	AS00007251	09/07/2019	7340	0	130,16	

Macapá, 19 de Setembro de 2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0924-0001-3940

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2014 – DETRAN/AP X LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.**OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotor com manutenção e seguro, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato n.º 019/2014.

PROCESSO: 014.007539/2018.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 63.798.490/0001-33.

NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00340 e 2019NE00341.

VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES: R\$ 808.011,14 (oitocentos e oito mil onze reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2019 a 08 de setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. José Furtado de Sousa Júnior- Diretor Presidente em exercício do Detran/AP, e pela Contratada: o Sr. José Emílio Houat, Representante Legal da Empresa Locavel Serviços LTDA.

Macapá, 12 de setembro de 2019.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0924-0001-3939

PORTARIA Nº 1322/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução 358/10 CONTRAN e a portaria 770/13 DETRAN/AP.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC AMAPÁ FILIAL II, protocolada neste Departamento em 19/08/2019, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMAPÁ FILIAL II sob a razão social ALFREDO L T DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.864.081/0002-47 com sede na Rua Adilson José Pinto Pereira nº 1059 - São Lázaro, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-0924-0001-3941

PORTARIA Nº 1325/2019- DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código

de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - **RECRENCIAR EDILENE DA SILVA DE LIMA**, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/04103 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-0924-0001-3938

PORTARIA Nº 0756/2019 DETRAN/AP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.0122913/2019– Memorando nº 069/2019 COTEC/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Segurança Coordenadoria de Tecnologia FGS-2 e **EDSON WANDER SANTOS QUADROS**, Responsável por Atividade Nível III/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito/CIRETRAN-FGI 3, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os municípios de AMAPÁ/AP TARTARUGALZINHO/AP e CALÇOENE/AP, com objetivo de Instalação e Treinamento da Aplicação Unidade de Controle de Identificação-UCI, que trará mais segurança na captura biométrica e de imagens de candidatos /condutores e transparência nos processos deste Departamento e Manutenção Técnica nos referidos municípios no período 24 a 26 de Setembro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-0924-0001-3935

COMUNICADO Nº. 031/2019 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – COTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NES 5823	AS00003209	10.001.1099/2019	INDEFERIDO
NFA 8286	AJ00026909	10.001.1524/2019	INDEFERIDO
NFB 8911	AJ00058658	10.001.0942/2019	INDEFERIDO
NFA 1746	AJ00057770	10.001.1739/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 12 de Setembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-0924-0001-3945

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 130/2019 – JUCAP DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10, 18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **CARMELO MARINO**, brasileiro, RG 098962/PTC/AP, CPF 415.757.502-44, com formação acadêmica Lic. Plena

em Pedagogia Tradução Português/Italiano, residente e domiciliado na Avenida Paraíba, nº 95, Bairro Pacoval, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a versão do Histórico Escolar do Ensino Médio e do Certificado de conclusão do Ensino Médio, do Idioma Português para o Idioma Italiano da Sra. Josenilda do Nascimento Leão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP
HASH: 2019-0924-0001-3891

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019PRODAP

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA E-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S.A (CCB BRASIL), COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de CONTRATANTE o CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S.A (CCB BRASIL) pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº. 07.450.604/0001-89, com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, representada legalmente neste ato pelos seus procuradores **CARLOS JOSÉ ROQUE**, brasileiro, divorciado, contador, RG nº 11.133.775-0 SSP SP e CPF: 030.077.138-03 e **CLÁUDIO AUGUSTO ROTOLO**, brasileiro, CPF: 052.541.068-67, ambos domiciliados em São Paulo – SP, e de outro lado como CONTRATADO o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Estadual 0310/1996 e alterações posteriores; e o parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno do PRODAP e o Decreto Estadual 5334/2015, de 18 de novembro de 2015 e

posteriores alterações ou Decreto substitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema E-CONSIG, construído e disponibilizado pelo **CONTRATADO** na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do Governo do Estado do Amapá, conforme especificação contida no Anexo I deste Contrato, devidamente assinado pelas partes e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato ou de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura do CONTRATADO, sendo cobrado o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela Consignatária / CONTRATANTE, em observância ao disposto no art. 1º da Portaria 025-A/2016

Macapá-AP, 03 de Maio de 2019.

JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE/PRODAP
CONTRATADO
HASH: 2019-0924-0001-3915

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 008/2019/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do IAPEN, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 008/2019, de dia 09 de abril de 2019, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA DE JESUS FILHO** (cad. 24454) a comparecer pessoalmente no dia 27 de setembro de 2019, às 08h na sede deste Órgão, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem

por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA
HASH: 2019-0924-0001-3903

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 021/2019/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 021/2019, de dia 16 de abril de 2019, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **ALESSON NEVES ARAGÃO** (cad. 24130) a comparecer pessoalmente no dia 27 de setembro de 2019, na sede deste Órgão, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do

citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA
HASH: 2019-0924-0001-3904

Ref. P.A.D. 005/2019/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 005/2019, de dia 05 de abril de 2019, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **NACLEU BOSQUE DOS ANJOS, INTIMA** a comparecer pessoalmente no dia 27 de setembro de 2019, na sede deste Órgão, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA
HASH: 2019-0924-0001-3917

PUBLICIDADE

#SETEMBROAMARELO



Cód. verificador: 07234154. Cód. CRC: 9581B36
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 24/09/2019 19:46, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

